



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

**EDITAL 014/2010**

**ISENÇÃO DE TAXA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS CANOAS torna público que concederá Isenção de Taxa de Inscrição ao Exame de Seleção aos Cursos de Ensino Médio Integrado para ingresso em 2011/1.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

A Isenção de Taxa é um benefício concedido pelo IFRS – *Campus Canoas* às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da mesma, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos.

**1.1 Pessoas que possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).**

1.1.1 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 e;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apropriado de solicitação de isenção via CadÚnico, disponível no site [www.canoas.ifrs.edu.br](http://www.canoas.ifrs.edu.br) ou no IFRS – *Campus Canoas*, Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870, acesso provisório pela Rua Dr. Alfredo A. Filho, 1303 – Bairro Igara III, acesso provisório pela Rua Dr. Alfredo A. Filho, 1303, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h do dia 04 de outubro ao dia 08 de outubro de 2010, e entrega do mesmo até dia 08 de outubro de 2010 no IFRS – *Campus Canoas*, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**Observação:** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.

É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.

**1.2 Pessoas que não possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.**

1.2.1 Somente poderão solicitar o benefício da Isenção de Taxa as pessoas que comprovarem, através de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão (cópias), a realização **de seus estudos do Ensino Fundamental – Séries Finais no Sistema de Ensino Público**, ou em escola particular, beneficiadas com bolsas de estudo devidamente comprovadas pela instituição de ensino, ambos cursados com aprovação.

O solicitante poderá estar concluindo o Ensino Fundamental até dezembro de 2010, que deverá ser comprovado através de atestado fornecido pela instituição de ensino.

1.2.2 Deverá entregar cópia de documento de identidade com foto.

1.2.3 A Isenção de Taxa será concedida às pessoas que preencherem os requisitos do item 1.2.1, deste Edital e adicionalmente demonstrarem carência socioeconômica, comprovando renda de até R\$ 510,00 por pessoa do grupo familiar. Nos casos de comprovação de renda devem ser entregues cópias dos comprovantes de rendimentos dos participantes do grupo familiar incluindo o solicitante, da certidão de nascimento, ou RG, ou carteira profissional, ou de motorista dos participantes do grupo familiar. Para fins deste Edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para renda declarada e/ou dependem da renda declarada. Deve entregar também cópia, frente e verso, do comprovante de residência (conta de luz). Os critérios a serem adotados na análise da documentação apresentada pelos solicitantes levará em

consideração a veracidade e compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita e/ou entrevista.

1.2.4 A solicitação será feita através do preenchimento do formulário Socioeconômico e entrega das cópias de documentos solicitados nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 no Kit Isenção.

1.2.5 O Kit Isenção contém uma cópia do Edital nº 014/2010, e uma cópia do Formulário Socioeconômico.

1.2.6 O interessado, no impedimento de comparecer pessoalmente para retirar o Kit Isenção ou devolver os documentos solicitados, poderá designar outra pessoa para fazê-lo.

1.2.7 A solicitação da isenção é individual. Componentes da mesma família que solicitarem o benefício e residirem na mesma casa devem retirar, cada um, seu Kit Isenção.

## 2. SOLICITAÇÃO

- 2.1 Para efetuar a solicitação da isenção, o interessado deverá comparecer ao IFRS – *Campus* Canoas, na Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870, acesso provisório pela Rua Dr. Alfredo A. Filho, 1303 – Bairro Igara III, Canoas/RS, no período de **04 a 08 de outubro de 2010**, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**, para retirar o Kit Isenção.
- 2.2 O prazo final e improrrogável para a devolução do Kit Isenção bem como o formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, será até o **dia 08 de outubro de 2010**, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h**, no IFRS – *Campus* Canoas.
- 2.3 No momento da devolução do Kit Isenção ou do formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, não haverá conferência de documentos ou do preenchimento do Formulário Socioeconômico o que será de inteira responsabilidade do candidato, que receberá um comprovante de entrega do referido Kit Isenção ou do formulário CadÚnico.
- 2.4 O requerente terá o seu **pedido negado** se:
  - a) não possuir o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico para quem solicitar isenção pelo CadÚnico.
  - b) apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário Socioeconômico;
  - c) apresentar mais de uma inscrição;
  - d) já tiver obtido a Isenção de Taxa de Inscrição para o Exame de Seleção em semestres anteriores e não tenha efetivado sua inscrição, ou não realizado as provas, sem justificativa comprovada através de processo administrativo;
  - e) tiver desistido da vaga em Exames de Seleção anteriores.

## 3. RESULTADO FINAL

- 3.1 O resultado final do processo informará todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e os pedidos indeferidos.
- 3.2 O resultado final será afixado junto à porta da sala da COPERSE – Setor de Registros, **no dia 20 de outubro de 2010, até às 17h**.
- 3.3 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Exame. O beneficiado deverá comparecer na COPERSE no período de inscrição para realizá-la.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
- 4.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 4.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.
- 4.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo IFRS – *Campus* Canoas.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2010.

Profa. Janete Comarú Jachetti,  
Diretora Geral.